



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Conservação de Floreiras; Podas de Arbustos; Corte de Grama e Limpeza em Geral nas dependências externas do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.654/0001-43, com sede na Avenida Pio XII, nº 1283, no Município de Salto do Jacuí-RS, representada neste ato por sua Presidente **JANE ELIZETE FERREIRA MARTINS DA SILVA**, Vereadora Presidente, brasileira, casada, inscrita no RG/SSP-RS sob o nº 1031524372 e CPF/MF sob o nº 420.695.300-78, residente e domiciliada à Rua Flori Ferreira, nº 187, Bairro Cruzeiro, no Município de Salto do Jacuí-RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ODILES CORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.587.121/0001-63, estabelecida na Rua Xisto Silveira, nº 944, Bairro Harmonia, CEP 99440-000, no Município de Salto do Jacuí-RS, representada por seu proprietário **ODILES CORTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.657.270-68 e RG sob o nº 1046183701, residente e domiciliado no Município de Salto do Jacuí-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão/Distrato do Contrato nº 03/2020 de Prestação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Conservação de Floreiras; Podas de Arbustos; Corte de Grama e Limpeza em Geral nas dependências externas do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na que culminou na contratação da empresa **ODILES CORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.587.121/0001-63, estabelecida na Rua Xisto Silveira, nº 944, Bairro Harmonia, CEP 99440-000, no Município de Salto do Jacuí-RS, que originou no Contrato nº 03/2020, rescindi-lo amigavelmente a partir de 04 de março de 2020, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, por **NOTIFICAÇÃO** encaminhada ao proprietário **ODILES CORTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.657.270-68 e RG sob o nº 1046183701, residente e domiciliado no Município de Salto do Jacuí-RS, por quebra contratual conforme disposto nas Cláusulas 4ª, item 4.1.1. e 7ª do Contrato nº 03/2020 e consoante disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada mediante **NOTIFICAÇÃO** pela **CONTRATANTE**, que alega a inexecução da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

prestação de serviços contratados em sua totalidade, principalmente quanto aos dias semanais que deveria prestar os serviços com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a conveniência para a CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI-RS, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova empresa de Prestação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Conservação de Floreiras; Podas de Arbustos; Corte de Grama e Limpeza em Geral nas dependências externas do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato nº 03/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 06 de março de 2020.


JANE ELIZETE FERREIRA MARTINS DA SILVA
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE


ODILES CORTE
Empresa
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____